PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Proj. n. 1393/2005

LEI MUNICIPAL N.º 1.219/2005. **De, 10 de Fevereiro de 2005**

Publicado no Átrio desta Prefeitura de Pimenta Bueno no Período de 15/02/05 à 21/02/05

Tiago Cavalcante Lima de Holanda
Port. 055/2005
DIRETOR DtCOM

DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DOS §§ 1.º E 2.º AO ARTIGP 30, DA LEI N.º 854/GP/2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao Artigo 30 da Lei n.º 854, de 26 de Dezembro de 2.000, com a seguinte redação:

"Art. 30. ...

§ 1º o recolhimento do IPTU será efetuado:

I – em um só pagamento, com 20% (vinte por cento) de desconto, se recolhido até o vencimento, o qual será estabelecido por decreto regulamentar;

II – de forma parcelada, em até, no máximo, 09 (nove) parcelas, sem desconto, com o vencimento a ser estabelecido por decreto regulamentar;

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

§ 2.º As parcelas estabelecidas pelo Inciso II, do parágrafo anterior, deverão ser recolhidas dentro do exercício financeiro do lançamento do tributo".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do Art. 30 da Lei 854/GP/2004.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2.005

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

Maria José de Oliveira Urizzi
Procuradora Geral do Município

Fernando Isaque Favalessa
Secretário Municipal de Administração e Fazenda